

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI N°. 1.789/2004 DE 01 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre contratação por tempo determinado de Professor II Educação Artística e dá outras providências.

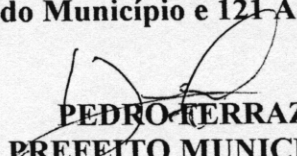
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal de 05.10.1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, junto ao Setor de Educação do Município, quatro Professores II Educação Artística pelo prazo de 06 (seis) meses, até a abertura de Concurso Público, inscrição, homologação, posse e exercício, com salário de R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais), por 24 horas semanais ou R\$ 1.027,50 (um mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) por 30 horas semanais.

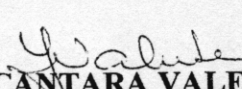
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a referida contratação, serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 01 de março de 2004; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 121 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCÂNTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA